

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

EDITAL N.º 67/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O INTERNATO DO
CURSO DE MEDICINA DA FESAR (2024-2)

A Coordenação do Curso de Medicina da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA (FESAR)**, vem por meio do presente Edital e de acordo com as normas desta Instituição de Ensino Superior (IES), tornar público o processo seletivo para preenchimento das vagas dos Estágios Curriculares Obrigatórios (Internato) do Curso de Medicina 2024-2.

1. NORMAS GERAIS

1.1. O presente Edital destina-se aos alunos do 8º período do Curso de Medicina, regularmente matriculados e aprovados em todas as disciplinas e requisitos do 1º ao 8º Período.

2. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital.	16/05/2024
Divulgação da Média Geral Global Parcial.	21/05/2024
Solicitação das prioridades constantes no regulamento do internato e apresentação dos documentos comprobatórios.	20/05/24 à 24/05/24
Análise das solicitações de prioridade pelo Comitê do internato.	27/05/2024 à 29/05/2024
Divulgação dos resultados das solicitações de prioridade pelo Comitê do Internato de Medicina.	30/05/2024
Divulgação da classificação Geral dos alunos.	30/05/2024

Escolha de localidades de prática de acordo com a classificação geral.	07/06/2024
--	------------

3. DAS LOCALIDADES DE INTERNATO E RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA OS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS – 2024-2:

MUNICÍPIO (PA) (localidade)	NÚMERO DE VAGAS
REDENÇÃO	15 VAGAS (04 vagas para o G1,G3,G4 e 03 vagas para o G6)
OURILÂNDIA	37 VAGAS (7 vagas para o G1 6 vagas para o G2, G3, G4, G5 e G6)
PARAUPEBAS	5 VAGAS (1 vaga para G1,G2, G3, G4 e G5)

4. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

4.1. Para a escolha da localidade de estágio será realizada primeiro a classificação das prioridades após a análise realizada pelo Comitê do Internato de Medicina, será realizada a classificação dos demais alunos pela Média Geral Global, para as vagas restantes disponíveis nos municípios.

4.2. A ordem da escolha de localidade se dará por posição na classificação precedida pelas prioridades seguida dos demais alunos, do primeiro classificado para o último.

4.3 Média Geral Global (MGG) é a média de todas as notas obtidas pelo acadêmico no decorrer do sexto (6º) ao sétimo (7º) período cursados/concluídas até 2024-2, referente as disciplinas da matriz do curso de medicina do sexto (6º) ao sétimo (7º) período, aprovadas e reprovadas, sem arredondamento ou aproximação. Serão excluídas as disciplinas dispensadas inclusive as optativas e eletivas.

4.4. Serão ofertadas o percentual de 10% (**06 VAGAS**) do total de vagas para os alunos poderem solicitar prioridade, na classificação geral de ordem de escolha para realização dos Estágios Curriculares Obrigatórios de acordo com os municípios e quantidade de vagas citados no **item 3**, desde que apresente uma das seguintes condições, que serão avaliadas NA SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:

- I. lactação e gestação de risco comprovada no momento de homologação do edital;
- II. vínculo empregatício contínuo comprovado no município de Redenção (PA) há mais de 2 anos para CLT e concursados públicos em Redenção (PA);
- III. residir com filhos menores de 12 anos.
- IV. Residir no município de Redenção a mais de dois anos, sendo ainda enquadrado como pessoa de baixa renda, devidamente cadastrado no CadÚnico do Governo Federal a mais de dois anos com renda percapita de até meio salário mínimo.
- V. doenças graves (Anexo A).

4.5. O formulário para solicitação de prioridades (Anexo B) poderá ser preenchido na secretaria do internato do curso de medicina e junto anexados comprovantes da solicitação conforme Anexo C.

4.6. Os alunos que não preencherem os critérios de prioridades não necessitarão preencher o formulário. Os documentos comprobatórios devem ser entregues e protocolados pessoalmente na secretaria do internato, conforme cronograma acima.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Quando o número de prioridades exceder o número de vagas e houver empate de condições prioritárias, de acordo com a ordem de prioridade, será considerado como fator decisivo o desempenho acadêmico pela MGG inicialmente.

5.2. O aluno que apresentar uma das condições de prioridade citadas no item 4.4 deve cumprir a carga horária dos Estágios Curriculares Obrigatórios na sua totalidade como consta na matriz curricular do curso de medicina.

5.3. A solicitação de prioridade é individual e exclusivo do aluno solicitante.

5.4. A análise e aprovação da solicitação de prioridade é de competência do Comitê do Internato de Medicina.

5.5. Não será permitida a troca dos cenários dos estágios curriculares obrigatórios durante o período de internato medico.

6. DO PROCESSO SELETIVO DAS LOCALIDADES

6.1. Será divulgada após o processo deste Edital, conforme cronograma a classificação geral de alunos, que devem comparecer na reunião que ocorrerá presencialmente no anfiteatro da FESAR para escolha de localidades do Estágio Obrigatório Supervisionado (Internato) conforme cronograma do presente edital.

6.2. O critério de seleção das localidades (município), módulos das rotações e convocação para escolha de vagas será ordenado por classificação do grupo de prioridades por MGG seguido dos demais alunos por MGG. Ocorrerá no dia 07/06 às 18h no Anfiteatro da Fesar.

6.3. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, todos os alunos deverão estar presentes. A confirmação de presença será feita através da assinatura da lista de presença. O aluno que não comparecer no dia e horário do evento agendado para se apresentar de acordo com a sua posição na classificação, será impedido de realizar a escolha na sua ordem de classificação, sendo chamado novamente após a finalização do processo para escolher a sua localidade dentro das vagas que restarem. Os alunos que não comparecerem serão alocados nas vagas que restarem.

6.4. As distribuições de vagas serão realizadas de acordo com as respectivas classificações e escolha individual, respeitando o limite de vagas de cada localidade.

6.5. À medida que as vagas forem sendo preenchidas, seguindo apenas o critério de avaliação previsto no presente Edital, as vagas e locais serão eliminadas.

6.6. Não será facultado aos Internos o direito de permutar os locais de internato e/ou de preenchimento de vaga ociosa dentro destes locais. As permutas entre módulos não serão permitidas.

6.7. Durante o processo de escolha individual, o acadêmico terá 1 (um) minuto para decisão de escolha dos locais. Caso o classificado não concretize a escolha no tempo estipulado, perderá a classificação e será novamente chamado após a finalização do processo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final após observado o desempenho acadêmico pela MGG, será então analisado o primeiro critério de desempate a seguir. Persistindo o empate, seguirá para o próximo item, e assim sucessivamente:

#	Critério de desempate	Número máximo	Pontos
1	Quantidade de disciplinas cursadas na IES FESAR (Histórico Escolar)	Sem número máximo	1
2	Publicação de Artigos Científicos (cópia)	Sem número máximo	3
3	Certificado de Participação em Monitorias	Sem número máximo	2
4	Certificado de Participação em Ligas Acadêmicas	Sem número máximo	1
5	Maior idade entre os candidatos (RG)	Sem número máximo	1
6	Número de filhos menores de 12 anos (certidão de nascimento)	Sem número máximo	1 para cada

8. DA ESCOLHA DOS LOCAIS E RESULTADO

8.1. O resultado das prioridades será disponibilizado até o dia **30/05/2024** no site da IES www.fesar.edu.br.

8.2. Para apuração das prioridades outros comprovantes podem ser solicitados pela IES.

8.3. Comprovantes de desempate poderão ser solicitados e deverão ser enviados em prazo e endereço que será informado, caso necessários.

9. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A matrícula para o 9º período deverá ser realizada através do sistema *online* da IES no Portal do Aluno, **obrigatoriamente após a conclusão deste semestre** e de acordo com as orientações e prazos de Rematrícula para 2024-2. Caso o aluno não efetue a matrícula (assinatura do contrato) e pagamento do boleto de rematrícula até sua data de vencimento será considerado inapto a ingressar no internato.

9.2. A carteira de vacinação deve estar atualizada e ser apresentada junto aos exames que se fizerem necessários, para ingresso no internato o aluno deve entregar na secretária do internato toda documentação constante no **Anexo D do 27/05/2024 ao dia 12/06/2024**.

9.3. A realização de exames solicitados é de responsabilidade do aluno.

9.4. É vedado ao acadêmico dar início ao Internato em 2024-2 sem o cumprimento do disposto nos **itens 9.1 a 9.3** do presente edital. Aquele que não preencher os requisitos descritos não iniciará o Internato, perdendo a vaga prevista.

9.5. Não será realizada matrícula extemporânea para acadêmicos de Internato tendo em vista os prazos de informações a serem enviadas aos parceiros/locais conveniados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas no presente Edital estarão sujeitas a alterações, mediante publicação de errata.

10.2. O local, data e horário de apresentação para o Internato será conforme cronograma de início de internato que será divulgado posteriormente.

10.3. O Interno somente poderá se apresentar no Internato após comprovação da realização de matrícula para o semestre letivo 2024-2.

10.4. Os Internos deverão cumprir rigorosamente as legislações e/ou demais normativas aplicáveis nos locais de internato e carga horária respectiva de sua matriz.

10.5. O período de Internato estabelecido para o curso de Medicina é de 2 (dois) anos, ou seja 24 (vinte e quatro) meses, conforme Diretriz Curricular Nacional 2014.

10.6. O interno deverá cumprir todo regulamento e normas estabelecidas pela FESAR para cumprimento do internato 4.0.

10.7. O interno deverá cumprir os 24 meses (2 anos) de internato médico, seguindo o regimento do internato e o calendário de atividades para o período.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Internato da FESAR, Coordenação Acadêmica e Comitê do Internato de Medicina com base no Regimento Interno, Regulamento do Internato e demais normativas aplicáveis ao caso.

10.9. As vestimentas para os locais de Internato são de inteira responsabilidade dos acadêmicos. As regulamentações para participação nos diversos campos de internato, devem seguir as normativas próprias do campo de estágio local.

10.10. O deslocamento para realização da rotação é de inteira responsabilidade do acadêmico/interno.

10.11. As datas previstas para colação de grau serão estabelecidas pela FESAR e divulgadas via calendário Acadêmico, sendo estabelecido para o Curso de Medicina após 2 (dois) anos (24 meses) e mediante a aprovação em todos os módulos cursados.

Redenção/PA, 15 de maio de 2024.

ADRIELE SOUZA FONTES
Diretora Geral da FESAR

DIOGO AMARAL BARBOSA
Coordenador Acadêmico da FESAR

TONY HIROSHI KATSURAGAWA
Coordenador do Curso de Medicina/ FESAR

FERNANDA LIMA PINTO
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina/ FESAR

NATALHA THALIA DE FREITAS GUIMARÃES
Gestora de internato Curso de Medicina/ FESAR

RENAN ALEXANDRE DO ANJOS
Discente Representante da Turma

ANDRÉ AUGUSTO BRITO MORAIS
Discente Representante da Turma

ANEXO A - DEFINIÇÃO DE DOENÇAS GRAVES

DOENÇAS GRAVES:

Doenças são consideradas graves pela legislação brasileira:

- a) AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).
- b) Alienação mental.
- c) Cardiopatia grave.
- d) Cegueira (inclusive monocular).
- e) Contaminação por radiação.
- f) Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante).
- g) Doença de Parkinson.
- h) Esclerose múltipla.
- i) Espondiloartrose anquilosante.
- j) Fibrose cística (Mucoviscidose).
- k) Hanseníase.
- l) Nefropatia grave.
- m) Hepatopatia grave.
- n) Neoplasia maligna (câncer).
- o) Paralisia irreversível e incapacitante.
- p) Tuberculose ativa.

Legislação

- Lei nº 8.036, de 11/05/1990 (art. 20, XI, XIII, XIV e XVIII) - dispõe sobre o FGTS.
- Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (art. 184, inciso I; art. 186, inciso I e §1º) – dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- Lei nº 8.213, de 24/07/1991 (art. 1º; art. 18, incisos I, II e III; art. 151) – dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.
- Lei nº 9.250, de 26/12/1995 (art. 30, § 2º) – inclui a “fibrose cística – mucoviscidose” no inciso XIV, do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988.
- Lei nº 7.713, de 22/12/1998 (art. 6º, inciso XIV) – altera legislação do Imposto de Renda.
- Decreto nº 9.580, de 26/03/2018 (art. 35, II, "b"; §3º e 4º) - regulamenta o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
- Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23/8/2001 – relação de doenças graves que independem de carência para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29/10/2014 (art. 6º, inciso II; §4º e 5º) - dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Os pedidos de prioridade para doenças graves deverão estar acompanhados de laudo do médico de especialista assistente não superior a 6 meses com carimbo e RQE.

ANEXO B – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADES

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADES

Eu _____ inscrito nº _____
CPF _____, e matrícula nº _____ solicito a(s)
seguinte(s) prioridades conforme comprovação em anexo:

() lactação e gestação de risco comprovada no momento de homologação do edital;

() vínculo empregatício contínuo comprovado no município de Redenção (PA) há mais de 2 anos para CLT e concursados públicos em Redenção (PA);

() residir com filhos menores de 12 anos.

() Residir no município de Redenção a mais de dois anos, sendo ainda enquadrado como pessoa de baixa renda, devidamente cadastrado no CadÚnico do Governo Federal a mais de dois anos com renda percapita de até meio salário mínimo.

() doenças graves (Anexo A).

1. ORDEM DE PRIORIDADES:

I.lactação e gestação de risco comprovada no momento de homologação do edital;

II.vínculo empregatício contínuo comprovado no município de Redenção (PA) há mais de 2 anos para CLT e concursados públicos em Redenção (PA);

III.residir com filhos menores de 12 anos.

IV.Residir no município de Redenção a mais de dois anos, sendo ainda enquadrado como pessoa de baixa renda, devidamente cadastrado no CadÚnico do Governo Federal a mais de dois anos com renda percapita de até meio salário mínimo.

V.doenças graves (Anexo A).

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1.Quando o número de prioridades exceder o número de vagas e houver empate de

condições prioritárias, de acordo com a ordem de prioridade, será considerado como fator decisivo o desempenho acadêmico pela MGG inicialmente.

2.2. O aluno que apresentar uma das condições de prioridade citadas no item 4.4 deve cumprir a carga horária dos Estágios Curriculares Obrigatórios na sua totalidade como consta na matriz curricular do curso de medicina.

2.3. A solicitação de prioridade é individual e exclusivo do aluno solicitante.

2.4. A análise e aprovação da solicitação de prioridade é de competência do Comitê do Internato de Medicina.

2.5. Não será permitida a troca dos cenários dos estágios curriculares obrigatórios durante o período de internato médico.

Redenção (PA), _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA INTERNATO
FESAR/AFYA

ANEXO C – COMPROVANTES DE PRIORIDADE

- I. Cópia e original Laudo de lactação ou gestação de risco comprovada no momento de homologação do edital;
- II. Cópia e original do vínculo empregatício ou nomeação em concurso público em Redenção (PA);
- III. Cópia e original dos documentos dos filhos certidão de nascimento ou RG e CPF, comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 12 anos em 2024.1;
- IV. Cópia do Cadastro no CadÚnico do Governo Federal a mais de dois anos, juntamente com declaração de informação de renda percapita de até meio salário mínimo;
- V. Cópia e original Laudo de doenças graves conforme Anexo A.

ANEXO D - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
1	2 Cópias simples da CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL QUE PODE SER CONSULTADA NO LINK: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?isessionid=BvXlhm8QLGzgvJtwvxhTCVCj9ZHxp4Dt18Zhvknh9BZSShn7T9TwI-526890900
2	2 Fotos 3 x 4 recente (colorida atualizada)
3	2 Cópias simples da Carteira de Identidade (RG) Frente e Verso OBS: CNH NÃO SUBSTITUI O RG.
4	2 Cópias simples do CPF (Frente e Verso)
5	2 Comprovantes de SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF. site da Receita Federal
6	2 Cópias simples do Título de Eleitor (Frente e Verso)
7	2 Cópias simples de CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL e cópia do comprovante de votação da última eleição
8	2 Cópias simples de Consulta de ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAIS das 6 Regiões Certidão Negativa — Conselho da Justiça Federal (cjf.jus.br)
9	2 Cópias simples da Reservista/Certificado Militar na Forma da Lei (Obrigatório para homens)
10	2 Cópias simples da Certidão de Nascimento ou Casamento
11	2 Cópias simples de comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
12	2 Cópias simples da CTPS (Frente e Qualificação Civil)
13	2 Cópias simples do Comprovante de Endereço (Não sendo titular do endereço, apresentar declaração assinado pelo proprietário)
14	2 Cópias simples da Carteira da Vacinas atualizada.